



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 122/98

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal no Setor Eris, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Escola Municipal no Setor Eris em Lagoa da Confusão-To.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na incumbência de dotar recursos, local e toda infra-estrutura necessária para a realização da obra eo Prefeito Funcionamento desta Unidade Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 do Mês de Abril de 1.998.


JOSE ARAÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal;